



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.530

AUTÓGRAFO Nº 129/2014

PROJETO DE LEI Nº 143/2014

DATA 09 / 10 / 2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 143/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARTILHA O 'LEGISLATIVO FLORIANENSE' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APROVA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Marechal Floriano, pela presente Lei, a criar a cartilha o "LEGISLATIVO FLORIANENSE", de caráter educacional, cultural e histórico.

Art. 2º - A cartilha o "LEGISLATIVO FLORIANENSE", será destinada a preservar as ações do Poder Legislativo Florianense, garantindo às gerações futuras informações históricas relacionadas à política do Município.

Art. 3º - A distribuição e revisão tipográfica da matéria a ser publicada serão atribuições específicas do Diretor da Secretaria da Câmara, com visto do Presidente da Câmara.

Art. 4º - A regulamentação do assunto objeto desta Lei será expedida por Decreto Legislativo da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 08 de outubro de 2014.


João Cabral Rodrigues Conciglieri
Presidente


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vice-Presidente


José Rodolfo Krohling
Secretário

Projeto de Lei Nº 143/2014 – Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250